

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 05/2021-BNDES

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021.

Ref.: Produto BNDES Automático (Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, de 17.01.2017), Produto BNDES Finame (Circular SUP/AOI nº 43/2018-BNDES, de 16.07.2018) e Produto BNDES Crédito de Serviços 4.0 (Circular SUP/ADIG nº 55/2020-BNDES, de 20.08.2020).

Ass.: Lei nº 14.116, de 31.12.2020.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA às Instituições Financeiras Credenciadas a inclusão da declaração de adimplência com a União por meio do inciso IX do item “DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL”, constante do Anexo V às Circulares SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, de 17.01.2017, e SUP/AOI nº 43/2018-BNDES, de 16.07.2018, as quais regulam, respectivamente, os Produtos BNDES Automático e BNDES Finame. A mesma Declaração também deve ser inserida por meio do inciso XV do item “DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL”, constante do Anexo V à Circular SUP/ADIG nº 55/2020-BNDES, de 20.08.2020, referente ao Produto BNDES Crédito de Serviços 4.0.

A declaração terá o seguinte texto:

“A BENEFICIÁRIA FINAL declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.”

Essa declaração passa a ser obrigatória nos instrumentos contratuais celebrados a partir de **08.03.2021**, sem prejuízo da observância do disposto no art. 123, § 1º, I da Lei nº 14.116, de 31.12.2020.

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES